

LEI Nº 253/86

SÍNULA: APROVA O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O TRIÊNIO - 1.987/1.989.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio 1.987/1.989, de conformidade com e disposto no § Único do Artigo 6º da Constituição da República Federativa do Brasil, compreende uma estimativa de Despesas de Capital para o período, de Cr\$ 31.567.500,00 (Trinta e um milhões, quinhentos e sessenta e sete mil e quinhentos cruzados).

Art. 2º - Os recursos destinados ao Financiamento de Despesas de Capital, incluídos no Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio 1.987/1.989, provirão das seguintes fontes:

| <u>FONTES</u> | <u>1.987</u> | <u>1.988</u> | <u>1.989</u> | <u>TOTAL</u> |
|----------------------------------|---------------------|----------------------|---------------------|----------------------|
| <u>I - RECURSOS DO MUNICÍPIO</u> | | | | |
| Receita Tributária | 700.000,00 | 1.500.000,00 | 1.000.000,00 | 3.200.000,00 |
| Transferência da União | 4.000.000,00 | 7.000.000,00 | 3.500.000,00 | 14.500.000,00 |
| Transferências do Estado | 3.500.000,00 | 6.000.000,00 | 3.000.000,00 | 12.500.000,00 |
| Outras Receitas | 100.000,00 | 500.000,00 | 67.500,00 | 667.500,00 |
| <u>II - OUTRAS FONTES</u> | | | | |
| Operações de Crédito | 700.000,00 | - | - | 700.000,00 |
| <u>T O T A L</u> | <u>9.000.000,00</u> | <u>15.000.000,00</u> | <u>7.567.500,00</u> | <u>31.567.500,00</u> |

[Handwritten signature]

Art. 3º - As despesas de Capital estimadas na forma do Artigo 1º desta Lei, serão programadas para execução como segue:

| <u>CATEGORIA ECONÔMICA</u> | <u>1.987</u> | <u>1.988</u> | <u>TOTAL</u> |
|----------------------------|---------------------|----------------------|----------------------|
| Investimentos | 8.700.000,00 | 14.600.000,00 | 7.305.500,00 |
| Inversões Financeiras | 100.000,00 | 200.000,00 | 412.000,00 |
| Transferências de Capital | 200.000,00 | 200.000,00 | 550.000,00 |
| <u>T O T A L</u> | <u>9.000.000,00</u> | <u>15.000.000,00</u> | <u>31.567.500,00</u> |

Art. 4º - Na elaboração das propostas anuais, serão ajustadas as importâncias consignadas, podendo, em função do comportamento da Receita, serem alteradas as despesas constantes desta L. E. I.

Art. 5º - As importâncias estimadas e preços atuais serão corrigidas quando da elaboração das propostas anuais, ou mediante créditos adicionais.

Art. 6º - Esta L. E. I. entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 dias do Mês de Outubro de 1.986.

Amandio Guerra
AMANDIO GUERRA
Prefeito Municipal

Jose Luiz Sari
JOSE LUIZ SARI
Sec. Finanças